

Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

LEI Nº 0018/2017

18/04/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM "ASPING" – NUCLEO MULTIDISCIPLINAR SOCIAL DE NOVA GRANADA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, DE NOVA GRANADA – SP.

Dr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à "ASPING" – Núcleo Multidisciplinar Social de Nova Granada, CNPJ 07.755.669/0001-32, subvenção no valor de R\$200,00 (duzentos reais) à R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por criança, tendo por objeto a execução do programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência, de acordo com o plano de Gestão, dos excepcionais de Nova Granada – SP.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, ficando, desde já autorizada à abertura de um crédito adicional especial, se necessário, até o limite do dispêndio, com anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor.

Artigo 3º - Diante do caráter social do trabalho desenvolvido pela entidade citada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder funcionários para prestação de serviço junto à entidade.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 18 de Abril de 2017


Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal